



LEI MUNICIPAL N.º 1332/2018

11 DE DEZEMBRO DE 2018

AUTORIZA A CORREÇÃO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS EM 10,79% (DEZ VÍRGULA SETENTA E NOVE POR CENTO) PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO,

Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir o valor venal dos imóveis em 10,79% (dez vírgula setenta e nove por cento), para o exercício de 2019, conforme tabela anexa.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de primeiro de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

11 / 12 / 2018, 31 / 12 / 2018

Responsável

Francisco Luiz Bessa
Secretário Especial de
Gabinete
Matrícula: 1142

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
Secretaria Especial de Gabinete
Gabinete do Prefeito

Valor do Imóveis – Terrenos (m²)

- a) 1ª Divisão Fiscal – valor de R\$ 21,70 (vinte e um reais e setenta centavos) por metro quadrado;
- b) 2ª Divisão Fiscal – valor de R\$ 11,10 (onze reais e dez centavos) por metro quadrado;
- c) 3ª Divisão Fiscal – valor de R\$ 6,52 (seis reais e cinquenta e dois centavos) por metro quadrado;
- d) 4ª Divisão Fiscal – valor de R\$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos).

Valores para metro quadrado (m²) – Área Edificada:

EDIFICAÇÃO TIPO “A” – valor de R\$ 218,98 (duzentos e dezoito reais e noventa e oito centavos) o metro quadrado.

Descrição do imóvel – área superior a 100 m², estrutura em alvenaria rebocada, cobertura em telha cerâmica ou fibrocimento 6 mm, aberturas em madeira ou ferro, laje pré-moldada ou moldada in loco;

EDIFICAÇÃO TIPO “B” – valor de R\$ 151,99 (cento e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos) o metro quadrado.

Descrição do imóvel – área compreendida entre 50 m² e 100 m², estrutura em alvenaria rebocada, cobertura em telha cerâmica ou fibrocimento 6 mm, laje pré-moldada e aberturas em ferro;

EDIFICAÇÃO TIPO “C” – valor de R\$ 108,54 (cento e oito reais e cinquenta e quatro centavos) o metro quadrado.

Descrição do imóvel – área inferior a 50 m², estrutura em alvenaria com chapisco, telha fibrocimento até 5 mm, aberturas em ferro e/ou chapa galvanizada e forro aparente;

EDIFICAÇÃO TIPO “D” – valor de R\$ 65,11 (sessenta e cinco reais e onze centavos) o metro quadrado.

Descrição do imóvel – estrutura em madeira, telha fibrocimento até 5 mm, aberturas em madeira e/ou chapa galvanizada, forro aparente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**


DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal